



Rua Padre Diogo Feijó - de 479/480 ao fim, 479 - Bairro Navegantes

Porto Alegre - RS - CEP 90240-421

Fones: (51) 30295-797 / (51) 99957-4350

<https://www.santayanaleiloes.com.br>

contato@santayanaleiloes.com.br

APARTAMENTO Nº 201 DO EDIFÍCIO SÃO VICENTE LOCALIZADO NO BAIRRO MENINO DEUS

1º Leilão: 08/09/2026 - 18:00

Local: Rua Padre Diogo Feijó - de 479/480 ao fim, 479 - Bairro Navegantes - Porto Alegre/RS

Leiloeiro: JOSÉ LUIS P. SANTAYANA

LOTE: 001

APARTAMENTO Nº 201 DO EDIFÍCIO SÃO VICENTE LOCALIZADO NO BAIRRO MENINO DEUS

APARTAMENTO Nº 201 DO EDIFÍCIO SÃO VICENTE, SITUADO NA RUA JOSÉ FRANCISCO DUARTE JÚNIOR, Nº 90, LOCALIZADO NO SEGUNDO PAVIMENTO OU PRIMEIRO ANDAR, DE FRENTE PARA A RUA JOSÉ FRANCISCO DUARTE JÚNIOR, À DIREITA PARA QUEM OLHA O EDIFÍCIO, COM 106,886M² DE ÁREA TOTAL, DOS QUAIS 76,36M² DE ÁREA PRIVATIVA, CORRESPONDENDO-LHE NO TERRENO E NAS COISAS DE USO COMUM E FIM PROVEITOSO DO EDIFÍCIO A FRAÇÃO IDEAL EQUIVALENTE A 0,0625. O TERRENO ONDE SE ASSENTA O PRÉDIO DE 20,00M DE FRENTE, AO SUL, À RUA JOSÉ FRANCISCO DUARTE JÚNIOR, LADO PAR, POR 35,00M DE FRENTE AO FUNDO, ONDE ENTESTA, AO NORTE, COM O TERRENO QUE É OU FOI DE EDELA PURICELLI, PROMETIDO VENDER À COMPANHIA DE LOTEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DIVIDINDO-SE, POR UM LADO, AO LESTE, COM UM CORREDOR DE PASSAGEM DE 4,00M DE LARGURA, LIGANDO AS RUAS URUGUAIANA E JOSÉ FRANCISCO DUARTE JÚNIOR, E PELA FACE OESTE, COM IMÓVEL QUE É OU FOI DE HERANÇA DE OSCAR NORONHA E HERCILIA BARBEDO DE NORONHA, DISTANDO DITO TERRENO 80,00M DA ESQUINA DA RUA RAFAEL SAADI. QUARTEIRÃ RUA URUGUAIANA, RUA MÚCIO TEIXEIRA, RUA JOSÉ FRANCISCO DUARTE JUNIOR E RUA RAFAEL SAADI, BAIRRO: MENINO DEUS.

AValiação: R\$ 380.000,00 | **LANCE MÍNIMO:** R\$ 190.000,00

Observações: *O bem foi avaliado em R\$ 380.000,00 na data de 14/10/2025 (ID.ee3a6a2) e o preço mínimo para alienação será de 50% do valor da avaliação, como fixado pelo Juízo de origem no ID. 6f14943. *As propostas poderão ser feitas à vista ou a prazo. As propostas a prazo somente serão válidas com a oferta de entrada de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta e de saldo em, no máximo, corrigidas pela variação 30 (trinta) parcelas mensais positiva da SELIC, conforme previsto no art. 63, § 4º, do Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do TRT da 4ª Região. A proposta deverá conter a qualificação civil completa do(a) proponente, o preço, as condições de pagamento e, se for o caso, as garantias a serem apresentadas. A proposta deverá ser acompanhada por documento de identificação do(a) proponente e declaração de que ele(a) não integra o rol de pessoas impedidas de apresentar propostas, conforme previsto no art. 41 do Provimento Conjunto GP.GCR nº 05/2025 do TRT da 4ª Região.